

<http://id.caicyt.gov.ar/ark:/s25251635/x5c1cj2jp>

SINDICATOS DE TRABALHADORES RURAIS E RELAÇÕES TRABALHISTAS NO RIO GRANDE DO SUL. O QUE MUDA COM A CRISE DA COVID- 19?*

Rural Unions and Labor Relations in Rio Grande do Sul. Did Something change because of the COVID-19 Crisis?

Davide Carbonai

<https://orcid.org/0000-0002-2211-3749>
Universidade Federal do Rio Grande do Sul/
Universidade Federal do Pampa, Brasil
davide.carbonai@ufrgs.br

Ronaldo Bernardino Colvero

<https://orcid.org/0000-0003-2958-8656>
Universidade Federal do Pampa / Universidade Federal de Pelotas, Brasil
ronaldocolvero@unipampa.edu.br

Taís Martins Camoretto

<https://orcid.org/0000-0002-9286-9613>
Universidade Federal do Pampa, Brasil
tais.m.camoretto@gmail.com

RECIBIDO 17.08.21 ACEPTADO 16.06.22

Resumo. O sindicalismo no Brasil passa por uma profunda transformação em termos de estratégias de mobilização e gestão da

* Esta pesquisa é financiada com fundos da Chamada CNPq Nº 4/2021 - Bolsas de Produtividade em Pesquisa - PQ



estrutura sindical. Além das reformas trabalhistas introduzidas em 2017 pelo governo Temer, e após 2019, com a chegada ao governo de Jair Bolsonaro, a crise da COVID-19 afetou ainda mais o sistema sindical e sua lógica de atuação. O sindicalismo rural não é isento dessas transformações. A pesquisa explora o sindicalismo rural e suas mudanças em decorrência da crise da COVID-19. O estudo utiliza uma típica abordagem qualitativa: foram coletadas vinte entrevistas com trabalhadores assalariados rurais e líderes sindicais do Rio Grande do Sul. As entrevistas foram gravadas, enquanto a análise explorou seu conteúdo. O artigo aprofunda a atuação contra a COVID-19 em três dimensões de análise e explora as semelhanças entre as entidades laborais.

Palavras-chave: assalariado rural; COVID-19; sindicatos de trabalhadores rurais; reforma trabalhista; Rio Grande do Sul

Abstract. Unionism in Brazil is undergoing a profound transformation in terms of strategies for mobilization and managing of the union structure. In addition to the labor reforms, introduced in 2017 by the Temer government, and after 2019, with the arrival of Jair Bolsonaro, the COVID-19 crisis further affected the union system and its logic of action. Rural unionism is not exempt from these changes. The research explores rural unionism and its changes as a result of the COVID-19 crisis. The study uses a typical qualitative approach: twenty interviews with rural salaried workers and union leaders from Rio Grande do Sul were collected, the interviews were recorded, while the analysis explored its content. The article delves into three dimensions of analysis and explains similarities among labor unions when acting against COVID-19.

Keywords: Rural salaried workers, COVID-19, Rural unions, Labor reform, Rio Grande do Sul.

Sindicatos de trabajadores rurales y relaciones laborales en Rio Grande do Sul. ¿Qué cambios con la crisis de COVID-19?

Resumen. El sindicalismo en Brasil está experimentando una profunda transformación en términos de estrategias para movilizar y gestionar la estructura sindical. Además de las reformas laborales introducidas

en 2017 por el gobierno de Temer y después de 2019 con la llegada de Jair Bolsonaro, la crisis de COVID-19 afectó aún más el sistema sindical y su lógica de acción. El sindicalismo rural no está exento de estos cambios. La investigación explora el sindicalismo rural y sus cambios como resultado de la crisis de COVID-19. El estudio utiliza un enfoque cualitativo típico: se recogieron veinte entrevistas con trabajadores asalariados rurales y líderes sindicales en Rio Grande do Sul, se grabaron las entrevistas y el análisis exploró su contenido. El artículo profundiza en tres dimensiones de análisis y explica las similitudes de las entidades laborales al actuar contra COVID-19.

Palabras clave: Asalariado rural, COVID-19, Sindicato de trabajadores rurales, Reforma laboral, Rio Grande do Sul.

INTRODUÇÃO

A reforma trabalhista do governo Temer –as leis 13.429/2017 e 13.467/2017– seguidas pela lei 13.874/2019 (a assim chamada lei da “liberdade econômica”) e as medidas provisórias do governo Bolsonaro (com destaque a MP 905/2019 e a MP 927/2020) tiveram seus efeitos repercutidos no sistema brasileiro do direito do trabalho, nas relações trabalhistas (convenções e acordos coletivos) e no próprio meio sindical (Krein, 2018; Galvão, et al. 2019). Logo, a crise da COVID-19 –os efeitos nas organizações– deve ser analisada junto às reformas mais recentes em matéria de direito do trabalho. Como levantado por uma recente pesquisa do Dieese (2020), durante a pandemia da COVID-19, para proteger saúde e direitos dos trabalhadores, as entidades sindicais laborais buscaram alternativas também nas cláusulas contratuais (regras sanitárias nos locais de trabalho, licenças remuneradas, férias individuais ou coletivas, entre outras).

O sindicalismo rural tem suas próprias características (Picolotto, 2014); contudo, a Reforma trabalhista, antes, e a COVID-19, depois, afetaram significativamente as relações trabalhistas e a organização sindical no meio rural: a obrigatoriedade do imposto sindical, extinta em 2017, assim como o fim da gratuidade da justiça do trabalho,

modificaram o sistema de gestão e a lógica de ação dos sindicatos de trabalhadores rurais (STR). Aliás, a extinção do Ministério do Trabalho e Emprego prejudicou de várias formas o controle sanitário nos locais de trabalho, afetando, inclusive, a atuação do sindicato rural. Essas questões se tornam ainda mais relevantes quando observadas como elementos específicos de um sistema maior e mais complexo. Por exemplo, o caso da informalidade do trabalho na área rural (Motta, 2019): enquanto a Secretaria de Trabalho (Ministério da Economia) informa que no Rio Grande do Sul o número de vínculos formais dos assalariados rurais chega a quase 83 mil trabalhadores, outras fontes informam que o número não inclui outra parte considerável de até 80 mil trabalhadores informais (Fetar, 2019). No entanto, a informalidade pode ter um efeito de *dumping social*, uma vez que a formalização do vínculo de emprego garante controle e maiores proteções contra os riscos da COVID-19, além de afetar também a organização sindical, cujo financiamento ocorre –após a Reforma trabalhista de 2017– unicamente por assalariados legalmente contratados.

É importante considerar o quadro legal onde o sindicalismo atua. Em 2014, a Nota Técnica n. 88 do Ministério do Trabalho e Emprego permitiu ao sindicalismo rural fortalecer a representação sindical dos assalariados: a Nota desmembrou a categoria genérica de trabalhador rural nas categorias específicas de assalariado rural e agricultor familiar, possibilitando a formação de sindicatos e federações de assalariados rurais nos estados (Brasil, 2014). Entretanto, a Nota Técnica teve efeitos maiores em nível de federação, e menores em nível de sindicato (Favareto, 2006; Picolotto, 2018).

Esse estudo tem uma ênfase exploratória; os dirigentes entrevistados oferecem um quadro geral da atuação sindical perante o avanço da COVID-19. As entrevistas não-estruturadas aprofundam três hipóteses e dimensões de análise: 1. A reorganização sindical devido à crise da COVID-19; 2. O tipo de cultura sindical em relação aos riscos do COVID-19 (e como essa condiciona a atuação sindical); 3. As convenções coletivas de trabalho como instrumento de resolução de problemas advindos da crise da COVID-19 no Rio Grande do Sul.

NOTAS METODOLÓGICAS

O artigo apresenta os recentes resultados de uma pesquisa sobre mudanças na atuação e gestão dos sindicatos de trabalhadores rurais do Rio Grande do Sul, devido às reformas de trabalho introduzidas a partir de 2017 e à crise da COVID-19. A pesquisa é o resultado de um conjunto de entrevistas não-estruturadas ocorridas em duas distintas épocas: o primeiro grupo de entrevistas (geralmente *face-to-face*) ocorreu nos últimos meses de 2019, enquanto o segundo bloco de entrevistas ocorreu em junho e julho 2020 (todas por telefone) e focadas nos efeitos da COVID-19. No total, foram entrevistados quinze dirigentes sindicais, na maioria presidentes de um Sindicato de Trabalhadores Rural (STR) do Rio Grande do Sul, e alguns trabalhadores assalariados.

O artigo responde a três perguntas: como os sindicatos organizam a prestação de assistência médica ao assalariado rural no meio da crise da COVID-19? Quais ações são desenvolvidas pelos sindicatos de trabalhadores rurais? A negociação coletiva apresentou inovações relevantes para contrastar o avanço da COVID-19? De qualquer forma, a pesquisa tem um caráter exploratório, limitando-se ao entendimento geral destas questões.

As entrevistas de 2019 foram geralmente filmadas; os vídeos podem ser visualizados nesse canal YouTube: <https://www.youtube.com/user/davidecarbonai/> (as entrevistas são rotuladas pelo tag «rural workers»). Os áudios das entrevistas de 2020 foram também gravados; três entrevistas podem ser encontradas nesse podcast: https://open.spotify.com/show/14Fqtgd2vP8y9PrHhyOcmA?si=AjVCzeggRhS12eA_8J0sIQ. De fato, a pesquisa segue o intuito da assim chamada *public ethnography*, como devidamente apresentado por Vannini (2019): além da transcrição dos trechos mais relevantes, há a possibilidade de assistir às entrevistas em vídeo ou escutar o áudio e assim entender melhor o contexto social e o raciocínio do entrevistado.

Além das entrevistas foram analisados alguns documentos (ata congressuais, convenções coletivas de trabalho) disponibilizados pela

Federação dos Trabalhadores(as) Assalariados(as) Rurais do Rio Grande do Sul (FETAR).

A COVID-19 E O SINDICATO PROVIDOR DE SERVIÇOS

Enquanto a lei 13.467/2017 tornou voluntário o imposto sindical até então obrigatório, a MP 873 aprovada em 2019 pelo governo Bolsonaro dificultou ainda mais o recolhimento das contribuições sindicais. Depois de 2017, a fidelização do assalariado rural tornou-se indispensável à manutenção do sindicato: um número maior de inscritos possibilita uma maior arrecadação, o que garante também a continuidade dos serviços essenciais de assistência médica, prestados pelo sindicato. De fato, os sindicatos de trabalhadores rurais do Rio Grande do Sul oferecem um conjunto de prestações de serviços, entre os quais os de assistência médica de base. Mesmo com a redução do imposto sindical, e logo do financiamento ao sindicato, não houve uma redução dos serviços prestados. Como sugere um dirigente sindical entrevistado em novembro 2019:

[...] nós temos dois médicos: 40 reais a consulta. Um médico que atende aqui, nessa cidade, geralmente cobra 300 reais. [...] temos remédios, de graça. Dentista, de graça: 20 reais para os dependentes. Têm cláusulas no acordo sobre essas questões. E temos um guia de convênios. Clínicas que temos fora daqui [fora do local do sindicato] [...] tivemos até casos de empresas que recolheram o devido para o sindicato e não repassaram para o sindicato: duas empresas [...]. A assistência médica não seria papel do sindicato. O papel do sindicato seria outro. Mas estamos num país onde não temos nada. O custo dos médicos e dos dentistas que atendem aqui no sindicato é a metade dos nossos custos [da estrutura sindical]. Gastamos 100 mil reais por mês. É bastante (entrevista 2, STR Vacaria, novembro 2019).

A provisão deste serviço é importante, considerando os serviços municipais de saúde, geralmente insatisfatórios. Com o avanço da COVID-19, também os sindicatos de trabalhadores rurais do Rio Grande do Sul implementaram uma política de trabalho remoto e tiveram suas sedes sindicais inicialmente fechadas, afetando, porém, a prestação de assistência médica ao trabalhador assalariado e seus dependentes.

Em Vacaria, mas também no estado, a gente tem tomado todo cuidado. A maioria dos sindicatos fechou do dia 19 de março até dia 16 de abril. Depois voltaram ao atendimento Bagé, Uruguaiana, etc. Não tem como fechar as portas. É atendimento médico, odontológico, pedido de informação. Estamos de portas abertas. Os funcionários da federação [Fetar] estão trabalhando em casa. Com o telefone, com a informática. A nossa equipe [da Federação] é sempre atenta. E o sindicato também: nosso jornal informativo, a rádio, e-mail, tudo continua igual. A campanha de informação para os cuidados do coronavírus, o que fazer no pomar... [...] (entrevista 2, STR Vacaria, julho 2020).

No sindicato não está tendo muita movimentação, mas dos nossos nove médicos que geralmente nos ajudam, oito estão atendendo. Na entrada tem álcool gel. Máscara obrigatória. Pessoal atendendo com protetor facial. Não tem como parar (entrevista 4, STR Alegrete, julho 2020).

Passado este período inicial, os sindicatos de trabalhadores rurais voltaram a atuar também presencialmente, com as devidas precauções de segurança, movidos, de um lado, pela precariedade do sistema público de saúde municipal e, de outro, pela necessidade de assistência médica por parte do assalariado rural, impossibilitado de adquirir um seguro saúde privado. O atendimento médico para o trabalhador e os dependentes (clínico geral, dentista, ginecologista e, nos últimos tempos, o aumento da demanda de psicólogos, por causa do crescente número de casos de depressão) garante acesso a serviços de saúde que não estariam acessíveis de outra forma (entrevista 5). Por isso, boa parte do espaço físico dos sindicatos é ocupada por salas reservadas ao atendimento médico.

Aqui no sindicato, nós oferecemos bastante vantagens para o assalariado e para a família dele. O sindicato protege toda a família, independentemente do número de filhos. Nós oferecemos todos os dias o atendimento médico; nós proporcionamos atendimento com dentista, com um convênio fora, e é 50% do valor para o tratamento. Nós também proporcionamos descontos bons em laboratórios de análises clínicas. A gente busca sempre trabalhar para o assalariado, todo o desconto é retribuído com vantagens para eles. Nós temos

muitos convênios com clínicas e muitas vezes esse desconto ajuda muito (entrevista 5, STR Quaraí, novembro 2019).

Considere-se também que as relações de trabalho na área rural ocorrem em um ambiente de trabalho precário, uma mistura de informalidade e periculosidade, onde a própria assistência médica no sindicato serve para atender os cuidados de um acidente de trabalho:

Quando não é dia de atendimento [...] chamamos a médica, ela vem, atende e, se necessário, leva o trabalhador para o hospital; em caso seja uma quebração, nós já encaminhamos para o INSS (entrevista 6, STR Sant'Ana do Livramento, novembro 2019).

PERICULOSIDADE NO TRABALHO E AÇÃO SINDICAL

A segurança representa um assunto relevante no setor agropecuário e no sindicalismo rural. No Rio Grande do Sul, o número de acidentes de trabalho mortais na agropecuária passou de 59, em 2018, para 77, até novembro de 2019. A causa é devida principalmente a acidentes com trator agrícola ou choque elétrico. O número pode ser bem maior, não sendo registrados por boletim de ocorrência os acidentes advindos do trabalho informal (Rodrigues et al., 2019; Fetar, 2019). O problema levantado pelos entrevistados é claro: “o sindicato não tem condições logísticas e legais de ir até a fazenda” (entrevista 20, julho 2020). Aliás, com a extinção do Ministério do trabalho tornou-se ainda mais complicada e difícil a denúncia e a intervenção por parte dos auditores do Ministério da Economia.

É nesse quadro de limitações reais que a Fetar fomenta a criação de um comitê estadual de crise em relação do avanço da COVID-19 no Rio Grande do Sul.

Para o combate ao coronavírus, a Fetar organizou esse comitê de crise. Criou-se esse comitê por cobrança nossa, da Fetar [...] junto ao Ministério da economia, a AGAPOME, o assessor jurídico da Farsul, outros empregadores do estado. O que o comitê fez? Foi criado esse comitê, e foi discutido como se mantêm os locais de trabalho. Tanto isso nas fazendas, no packing, na indústria da área rural. Conseguimos a vacina H1N1 [...] Por meio do comitê encaminhamos cartas aos municípios com mais de mil assalariados rurais (são dezoito

municípios no estado) alguns deles responderam. Isto viria a amenizar um pouco a questão da gripe. Diminuiria. Não recebemos muito retorno. Poucos municípios estão fazendo. Enviamos para os sindicatos [...] ‘que os sindicatos procurem a secretaria municipal de saúde’ (entrevista 2, STR Vacaria, julho 2020).

Tendo recursos limitados, os sindicatos atuam de forma coordenada: em nível estadual, por parte da Federação dos trabalhadores assalariados rurais (FETAR), em nível regional por parte de coordenações de sindicatos com base municipal. O nível da empresa (ou seja, o meio rural, o campo) continua ainda de difícil acesso pelo sindicato (aliás, só uma parte minoritária dos trabalhadores assalariados é sindicalizada). O alerta em relação ao avanço da COVID-19 ocorre então em nível de federação e de sindicato, por meio de várias mídias de comunicação sindical (informativos, rádio, redes sociais, e-mail) buscando a conscientização sobre a o contágio.

Temos recebido denúncias por parte dos trabalhadores. Imediatamente o Ministério é solicitado para fiscalizar. A Fetar acompanha o estado. A contaminação por enquanto está sob controle. Não é o caso dos frigoríficos: na área rural isto não aconteceu. Nós conversamos com os empresários, com a Farsul, com as empresas maiores. Tem um monitoramento. Esse comitê se reúne. Os trabalhadores acompanham. Também temos divulgado [...] chamando atenção para o vírus [...] os cuidados no distanciamento, EPI, álcool gel. No geral, a preocupação é outra... Tudo isso, vai até quando? Vai se normalizar? O que fazemos? (entrevista 2, STR Vacaria, julho 2020).

Dito isso:

Os trabalhadores sabem do risco. Mas nem sempre se dão conta. Por exemplo, quando chega alguém de fora da propriedade, que vem da cidade. Não se protegem! Não tomam os cuidados necessários. Poderia mudar alguma coisa se o sindicato conseguisse chegar nas propriedades (entrevista 7, STR Sant’Ana do Livramento, julho 2020).

Os entrevistados comentam que na área rural é prática comum não assinar a carteira de trabalho: “o patrão induz o trabalhador a acreditar que ele não pode assinar a carteira de forma alguma”

(entrevista 7). Com a COVID-19, a informalidade é, porém, aumentada:

Quando é demissão, os assalariados devem fazer homologação no sindicato. Com essa questão, pelas alterações trabalhistas, estamos tendo vários casos de trabalhadores sem carteiras. O trabalhador diz: ‘O empregador não quis me assinar a carteira’. O cara ficou dois meses e o empregador não quis assinar a carteira. Muita coisa vai estourar daqui a pouco. O que ocorre? O patrão não está fazendo exame de admissão por causa do COVID-19. Ele diz: ‘Não tem como ir na cidade a fazer o exame’. O assalariado não faz exame e trabalha sem carteira assinada (entrevista 4, STR Alegrete, julho 2020).

Os dirigentes sindicais entrevistados comentam sobre a segurança na área rural em relação à COVID-19: no manejo do gado, na condução da tropa, na coleta do arroz ou da soja, há geralmente um distanciamento entre trabalhadores, representando um elemento de relativa segurança quanto ao contágio. Contudo, com o avanço da COVID-19, os entrevistados lamentam o crescimento do trabalho informal: o assalariado rural informal, não tendo direitos, corre maiores riscos em termos de segurança no trabalho. Os assalariados rurais entrevistados relatam os inúmeros acidentes de trabalho e a relação com a informalidade no trabalho rural (entrevista 11, assalariado rural, Uruguaiana, novembro 2019).

Temos relatos de condições de trabalho muito ruins. Agressões. Coação. Tem casos de intoxicação. Provavelmente têm suicídios. Temos [até] um caso que um médico atestou a intoxicação por veneno por entrar em depressão. E o médico geralmente não assina nada quando o paciente entra no hospital. Não temos dados sobre o assunto. Mas é um problema (entrevista 1, STR Santo Antônio da Patrulha, novembro 2019).

O assalariado rural é um trabalhador polivalente: “o polivalente é um ‘faz tudo’, mas sempre da área rural, não é um eletricitista [...] o sindicato orienta que não façam serviços perigosos, que não operem máquinas sem preparação adequada” (entrevista 4, STR Alegrete, dezembro 2020). Mas a pandemia inviabiliza a atuação sindical no controle das formalidades trabalhistas, aumentando assim a informalidade e os riscos. Os entrevistados relatam um problema

A Medida Provisória 936 criou o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e de Renda, surgiu no ano de 2020 na tentativa de frear uma demissão em massa. Autorizando os empregadores a flexibilizar a jornada de trabalho, e até mesmo a fazer a suspensão de contratos. Mesmo que os trabalhadores tenham a garantia de seus empregos durante a aplicação das MPs, o sindicato busca ampliar a proteção social em torno dos trabalhadores do campo.

Um dirigente sindical comenta que os riscos de contágios podem aumentar no transporte coletivo – o ônibus que leva o assalariado da cidade até a fazenda – ou nos longos deslocamentos pelo latifúndio (entrevista 4). Riscos que podem aumentar com a flexibilização da jornada de trabalho e o uso do banco de horas. A tal respeito, uma dirigente sindical de Vacaria relata:

Depois de 2017 diminuíram as fiscalizações. Abriram brecha com os empresários. Nas grandes empresas tudo ok, mas na área rural diminuíram as fiscalizações. Aumentou a informalidade. E também nas grandes empresas [...]. Dizem que tem 30% a menos de processos trabalhistas. Se o funcionário perde tem que pagar. Se ele perde, ele paga. As audiências são reservadas daqui até maio, do ano que vem. [...] Vontade do governo é anular a Justiça do trabalho. [...] O banco de horas... difícil recuperar. A empresa diz: 'Vem trabalhar, trabalha menos hoje. Vem amanhã'. Imagina quando chove. O empregado tem que voltar para casa (entrevista 12, STR Vacaria, dezembro 2019).

NEGOCIAÇÃO COLETIVA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Nas entrevistas realizadas em julho de 2020, os dirigentes explicaram que não houve mudanças significativas nas cláusulas contratuais, em função da COVID-19. É importante considerar que boa parte das convenções é renovada em volta de fevereiro ou março, ou seja, no início desta crise. Também vale destacar que não houve discussão significativa nas poucas convenções renovadas mais recentemente. No entanto, a maioria das convenções teve um reajuste médio significativo, aproximadamente 4% do salário base (entrevista 2).

Os dirigentes sindicais entrevistados levantam um conjunto de limitações que afetam, de alguma forma, a negociação coletiva e as

relações de trabalho no meio rural; citam os dispositivos incluídos na lei 13.467 (o imposto sindical, a gratuidade da justiça do trabalho, a lógica das relações de trabalho que se inverte, por causa da prevalência do negociado sobre o legislado) mas também a especificidade do meio rural: o difícil acesso ao campo (a questão da distância, “não conseguimos ir até na lavoura”, entrevista 1), a própria cultura sindical no meio rural que não favorece greve ou protestos (entrevista 15, Alegrete, capataz). Em outros termos, ainda que os sindicatos sejam empenhados cotidianamente, o ambiente político-cultural do campo não favorece a ação sindical. Contudo, é nesse contexto que as relações trabalhistas ocorrem; como sugere um entrevistado: “é difícil negociar com o empregador, ainda mais nesses tempos de corona vírus” (entrevista 20, STR Bagé, dezembro de 2020). A ausência de greve e protestos, típico da cultura sindical na área rural, se reflete nas relações trabalhistas e nas negociações.

Ainda que os sindicatos atuem de forma coordenada, com ações em nível estadual e regional, tentando de alguma forma incluir nas convenções novas cláusulas – como as de proteção social – a estância, ou de qualquer forma o campo, continua de difícil acesso por parte da organização sindical. Logo, o salário é geralmente baixo e a insalubridade não compensa.

O latifúndio é muito forte aqui, tem poucos pequenos produtores; os demais são latifundiários. [O salário] é em torno de 1.200 reais. Com a insalubridade, vai até 1.400 reais. Têm as horas extras, que o trabalhador confunde com o salário, e daí às vezes chega até dois mil, ou mais. Mas o trabalhador faz no mínimo 12 horas no período de colheita. E faz dia e noite (entrevista 7, STR Uruguaiana, dezembro 2020).

De qualquer forma, com a redução das transferências para o Sistema Único de Saúde, o aumento da demanda por assistência médica, o difícil acesso aos locais de trabalho, tornou-se estratégico tentar incluir cláusulas sobre segurança na convenção coletiva de trabalho: mas são poucas e relativamente significativas as cláusulas que remetem à proteção social do trabalhador nas convenções coletivas de trabalho. Em matéria de segurança, as convenções preveem pouco – quase nada – limitando as obrigações do empregador à

disponibilização de uma caixa de medicamentos, com materiais de primeiros socorros para os empregados acidentados.

Geralmente, são encontradas cláusulas como a vigésima quinta da convenção assinada em Santa Vitória do Palmar, sobre atestado médico e odontológico, onde: “os empregadores reconhecerão como válidos os atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais que prestarem serviços ao STR de Santa Vitória do Palmar, no caso de justificativa na falta do trabalho”. Também “em caso de fornecimento de atestado admissional, periódico e demissional, deverá ser fornecido por médico do trabalho”. Estas cláusulas, mais pontuais, mas limitadas à certificação médica, são encontradas também em outras convenções.

Nas convenções estão presentes também cláusulas gerais sobre fornecimento de EPI [Equipamentos para Proteção Individual]. Por exemplo, a cláusula nona da convenção vigente no município de Bagé, sobre equipamentos de trabalho e proteção ao trabalhador; conforme a convenção: o empregador deverá fornecer ao empregado EPI, o cavalo e os arreios, sendo que o empregado fica responsável pelos mesmos. Porém, não há um sistema de obrigações ou penalidades em caso de descumprimento da convenção (entrevista 7). Além das cláusulas citadas, as convenções apresentam poucos dispositivos de proteção social; a mais significativa é a adicional de insalubridade (cerca de 10% a mais do salário). Ao contrário, nas convenções aparecem até cláusulas para limitar a responsabilidade do empregador: como a cláusula décima quarta da convenção de Sant’Ana de Livramento, conforme a qual, fica expresso que o empregador rural “não é obrigado a custear consultas médicas particulares, tratamento, nem medicamentos, em caso de doença ou acidente de trabalho do empregado”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a crise da COVID-19 a condição do assalariado não melhora: ainda que haja um relativo aumento na base salarial, os entrevistados levantam a questão da informalidade, os salários que permanecem de qualquer forma baixos, e os riscos crescentes ligados à segurança do trabalho. A COVID-19 afasta ainda mais a fazenda do alcance do

sindicato: um processo iniciado em 2017 com as reformas trabalhistas e continuado no atual governo. Aliás, como sugere um entrevistado: “essa medida provisória 927 serve ao empregador: a produção no campo nunca parou, mas o empregador utiliza a medida provisória para dispensar o trabalhador” (entrevista 20).

É significativo que os dirigentes entrevistados relatem a mesma lógica de atuação e um enfrentamento comum ao coronavírus: o sindicato continua aberto, com todas as precauções, oferecendo serviços legais e de assistência médica, e o assalariado continua trabalhando.

Essa atuação comum dos sindicatos depende também da lógica de ação da Fetar. A federação ativou um conjunto de ações – comitê de crise, cartilhas, coordenação geral, cursos de formação – para o enfrentamento ao coronavírus, que ativou outras ações em nível municipal por parte dos sindicatos (conscientização, comunicação sindical, informações sobre difusão da epidemia no Rio Grande do Sul).

Os sindicatos dos trabalhadores rurais continuam então oferecendo serviços, como os de assistências médicas, e se organizam para conscientizar como puderem sobre riscos da doença. Os eventos de formação, o debate em nível de coordenações regionais e na própria Fetar, as ações sindicais (divulgação de material político-sindical, a criação de redes de parcerias para o estudo dos efeitos dos agrotóxicos, por parte da FETAR e dos sindicatos de base), o empenho dos dirigentes, como relatado nas entrevistas, caracterizam o sindicalismo rural no Rio Grande do Sul, na crise da COVID-19, na conjuntura atual, política e social.

REFERÊNCIAS

- Brasil (2014). *Nota Técnica n. 88*. Em Brasil, Ministério do Trabalho e Emprego. *Manual de Procedimentos de Registro Sindical*. Brasília, DF: MTE.
- Diecese (2020). Acordos negociados pelas entidades sindicais para enfrentar a pandemia do coronavírus - COVID 19. *Estudos e Pesquisas*, 91. <https://www.diecese.org.br/estudosepesquisas/2020/estPesq91AcordosCovid.html>.

- Favareto, A. (2006). Agricultores, trabalhadores: os trinta anos do novo sindicalismo rural no Brasil. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 21 (62), 27-44. doi.org/10.1590/S0102-69092006000300002
- Fetar (2019). Acidentes com máquinas agrícolas. Alterações nas normas regulamentadoras. *IV Seminário de segurança e saúde do trabalhador rural*. Porto Alegre.
- Galvão, A.; Castro, B.; Krein, J. D.; Teixeira, M. O. (2019). Reforma trabalhista: precarização do trabalho e os desafios para o sindicalismo. *Caderno CRH*, 32(86), 253-270. doi.org/10.9771/ccrh.v32i86.30691
- Krein, J. D. (2018). O desmonte dos direitos, as novas configurações do trabalho e o esvaziamento da ação coletiva: consequências da reforma trabalhista. *Tempo Social*, 30(1), 77-104. doi.org/10.11606/0103-2070.ts.2018.138082
- Motta, G. S. (2019). *Trabalho assalariado e trabalhadores indígenas nos pomares de maçã no Sul do Brasil*. Dissertação de doutorado inédita. Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- Picolotto, E. L. (2014). A formação de um sindicalismo de agricultores familiares no Sul do Brasil. *Sociologias*, 16(35), 204-236. doi: 10.1590/S1517-45222014000100008.
- Picolotto, E. L. (2018). Pluralidade sindical no Campo? Agricultores familiares e assalariados rurais em um cenário de disputas. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, 104, 201-238. doi: 10.1590/0102-201238/104
- Rodrigues, O. K.; Fleischmann, R. U.; Ferreira Dos Santos, A. A. (2109). Subnotificação de acidentes do trabalho com morte no estado do Rio Grande do Sul em 2016: discrepâncias das estatísticas previdenciárias oficiais. *Revista Escola Judicial do TRT4*, 1(1), 151-180.
- Vannini, P. (2019). *Doing Public Ethnography. How to Create and Disseminate Ethnographic and Qualitative Research to Wide Audiences*. Abingdon: Routledge.